



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José André da Silva | | |
| EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental José André da Silva, de Missão Velha, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e o exercício de direção, em favor de Cícera Maria da Silva, até ulterior deliberação deste Conselho. | | |
| RELATOR: José Reinaldo Teixeira | | |
| SPU N° 01256059-6 | PARECER: 0345/2005 | APROVADO: 06.06.2005 |

I – RELATÓRIO

Cícera Maria da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental José André da Silva, da rede municipal de educação, criada pela Lei nº 23/1990, situada no Sítio Olho D'água, no município de Missão Velha, mediante processo nº 01256059-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do ensino fundamental e do exercício de direção.

O corpo docente é composto de quatro professores habilitados e dois autorizados.

Para a solicitação de autorização do exercício de direção, a instituição anexou ao processo declaração de carência de administrador escolar no município, emitido pelo CREDE – 20.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Andrade da Silva, de Missão Velha, e à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e do exercício de direção em favor de Cícera Maria da Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei e o regimento escolar corrigido e atualizado nos termos da Resolução nº 395/2005 – CEC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0345/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC